



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 30.06.2023

As 15:24 hs sob N.º 133/23

SECRETARIA

Samuel Fleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 032/2023

DATA: 30-JUNHO-2023

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 401, Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica a que aduz o caput objetiva o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º - Caberá a Municipalidade disponibilizar servidores para executar os serviços inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica, sendo servidores na função de Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal e na função de Médico Veterinário.

Art. 3º - Os servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 5º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, através de termo aditivo, se houver interesse das partes.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Icaraíma – Pr, 30 de junho de 2023


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 032/2023 que autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e dá outras providências.

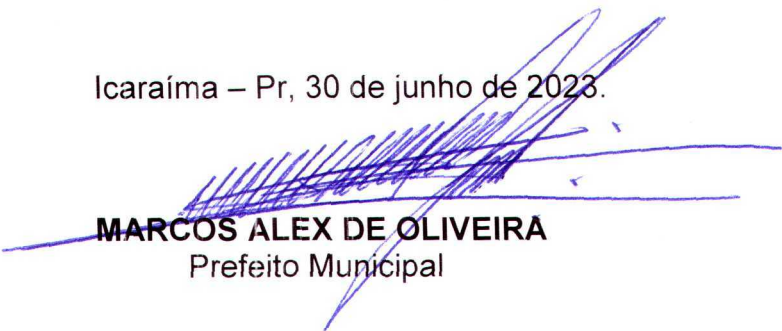
O objeto do presente ACORDO é a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, quais sejam, os municípios de Umuarama/PR e de Icaraíma/PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Os servidores serão designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Nosso objetivo com a celebração desta parceria é a geração de empregos em nosso Município, que como é do conhecimento de todos é um grande desafio local.

Sendo assim e diante do exposto colocamo-nos ao Vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma – Pr, 30 de junho de 2023.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal